# PORTARIA Nº 011/2018

*"Concede benefício de pensão previdenciária"*

A Diretora Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA**, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.409/2006 e tendo em vista o constante do Processo de Pensão Previdenciária, **decorrente de SETENÇA JUDICIAL** prolatada em 30.08.2016,nos Autos do Processo de nº 0018931-67.2011.8.13.0474 torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA VITALÍCA,** a contar de **22 DE JANEIRO DE 2009,** nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação da EC 41/03, c/c o artigo 83 inciso II da Lei Municipal nº 2370/06 e art. 3º inciso II da Lei Municipal nº 2471/07, à seguinte dependente:

- **HILDA FERNANDES,** brasileira, solteira, maior, portadora do CPF nº 880.883.086-15 e R.G. nº MG- 7.263.842 , pelo **FALECIMENTO de seu Filho**, ex servidor da Prefeitura Municipal de Paraopeba, **Sr. LUIZ CLÁUDIO FERNANDES,** ocorrido em 18.01.2009, portador do CPF nº 029.971.386-55, detentor do cargo efetivo de LIXEIRO, matrícula n º 12.640-3, Símbolo CE-11, nível de vencimento 04-C.

Art. 2º - O Valor da Pensão corresponde a 100% da remuneração do cargo efetivo, totalizando R$ 598,85 (Quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais, **valores estes, apurados na data do óbito do Servidor**, o qual foi corrigido até a presente data pelos índices das Portarias Interministeriais, utilizada pelo RGPS, perfazendo na presente data, R$ 1.025,33 –( Hum mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 3º - Os cálculos dos proventos, serão reajustados na mesma data e índice do RGPS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22.01.2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraopeba, MG, 27 de junho de 2018.

***ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAUJO***
*Diretora Presidente do IPREV PBA*
*CPF.: 003.182.126-09*